

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 20/2025 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	4
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	7
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	14
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	14
4.2. PLANEJAMENTO.....	15
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	15
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	15
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	18
4.3.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO.....	18
4.3.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	19
4.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO	21
4.3.5.1. INDICADORES OPERACIONAIS (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 303/2019).....	21
4.3.5.2. INDICADORES CONTRATUAIS	24
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	26
5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	26
5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
5.1.2. INFLAÇÃO.....	26

5.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	26
5.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	27
5.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	27
5.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	27
5.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	28
5.2.2.	ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	30
5.2.3.	CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA	30
5.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	31
5.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	31
5.3.2.	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024	31
6.	CONCLUSÃO	32
6.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	32
6.2.	APLICABILIDADE	32
7.	RECOMENDAÇÕES	33
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
	ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	34
	ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	36
	ANEXO III - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)	38
	ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	39

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 024/2025, de 11 de abril de 2025, a SANOR – Saneamento de OrLândia SPE/SA encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 164/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de OrLândia, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

O Município de OrLândia é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à regulação, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ (Convênio de Cooperação nº 04/2018), com a interveniência-anuência da SANOR – Saneamento de OrLândia SPE/SA, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 43, de 19 de dezembro de 2017.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: SANOR – SANEAMENTO DE ORLÂNDIA SPE/SA

A SANOR – Saneamento de OrLândia SPE/SA é responsável pela execução do Contrato de Concessão estabelecido pela Concorrência nº 01/2020, para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de OrLândia.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de OrLândia, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei nº 4.334, de 20/04/2023.

Os atuais membros do CRCS de OrLândia foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 32.287, de 25/04/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela **CONCESSIONÁRIA**. Para o caso específico do Município de Orlandia, o pagamento é realizado pela SANOR – Saneamento de Orlandia SPE/SA que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

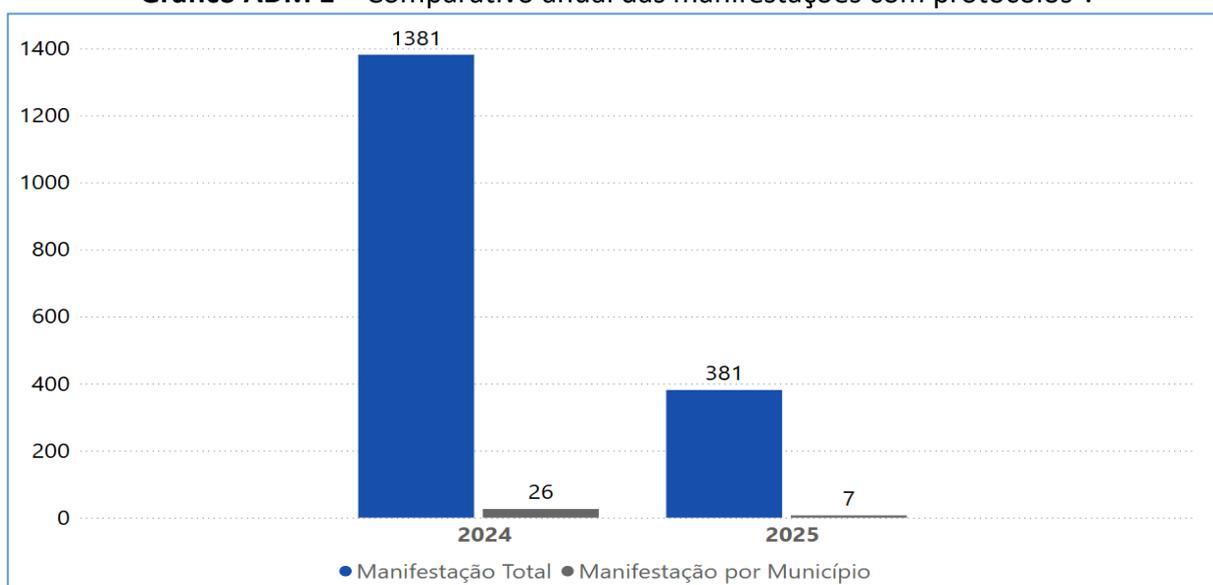
3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

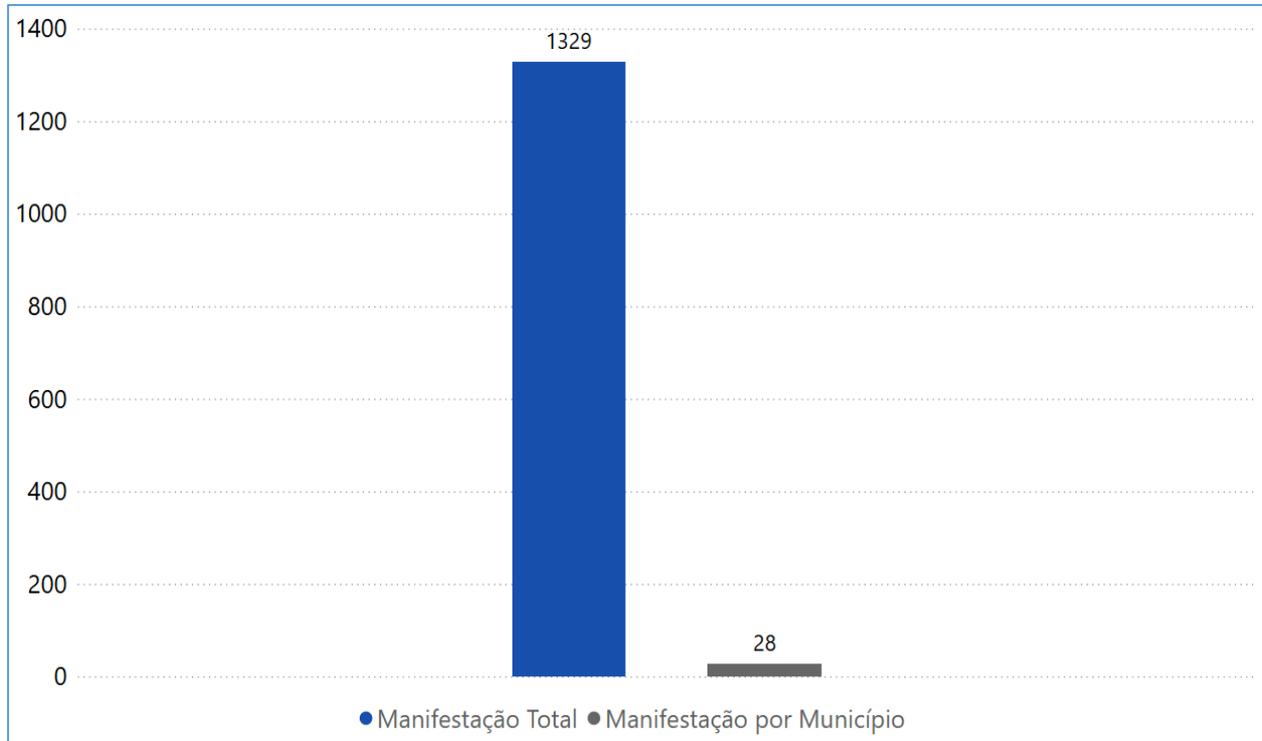
Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.



Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (04/04/2024 a 04/04/2025)



3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (04/04/2024 a 04/04/2025) foram registradas 28 (vinte e oito) reclamações referentes aos serviços prestados pela SANOR - Orlândia.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	15	53,57%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	10	35,71%
Solucionada (fora do prazo)	02	7,14%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	01	3,57%
TOTAL	28	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (04/04/2024 a 04/04/2025).

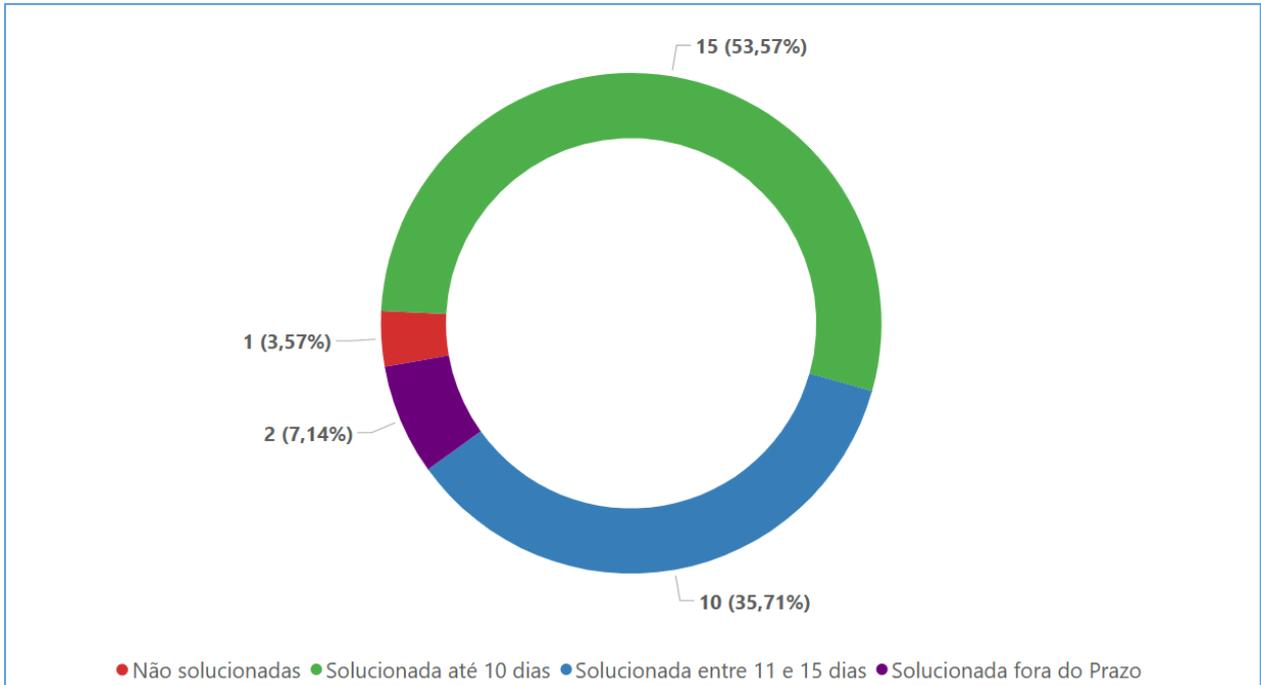


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2024 a 04/04/2025).

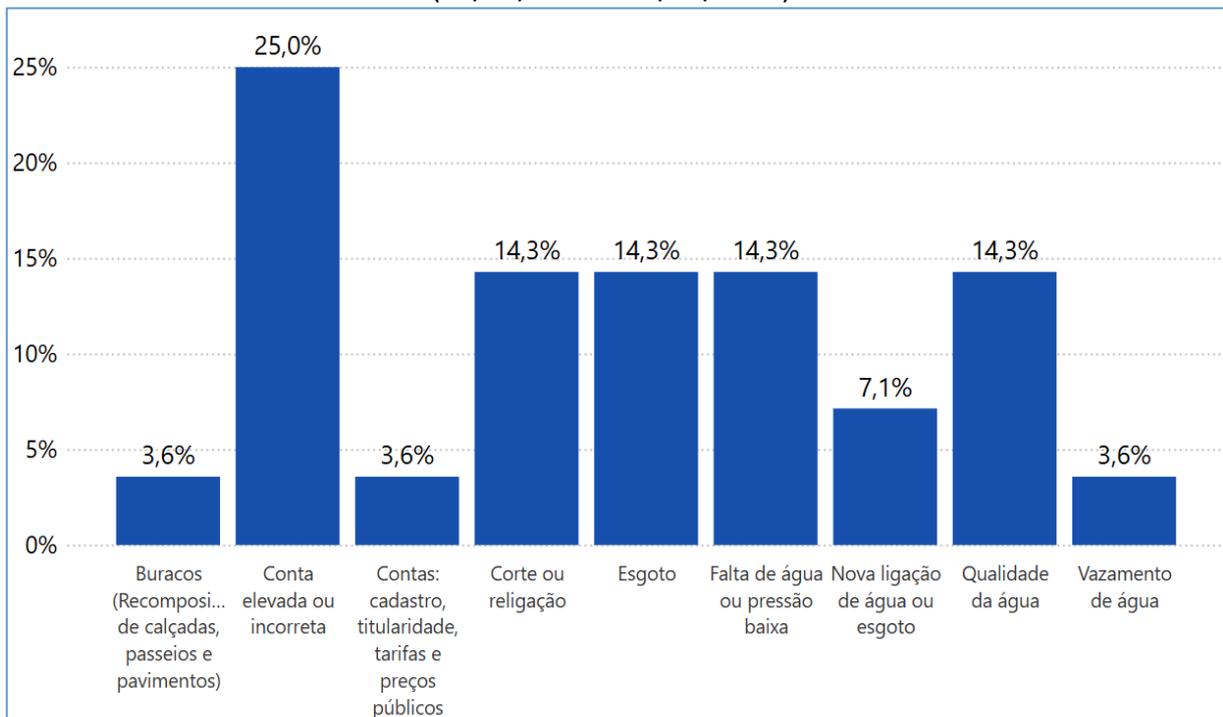
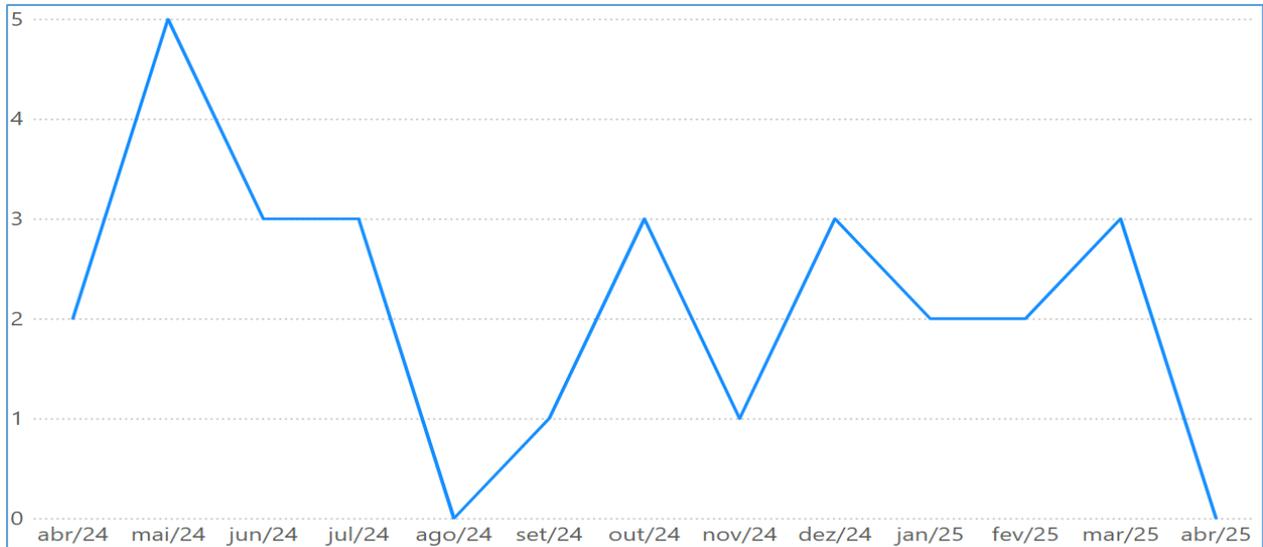


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2024 a 04/04/2025).



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 27/04/2023, das 12h às 16h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Orlândia por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na SANOR - Orlândia (Avenida 5, Praça Mário Furtado, 181 - Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.

Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 25/07/2024.

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1** A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2** Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3** Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4** Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.



CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

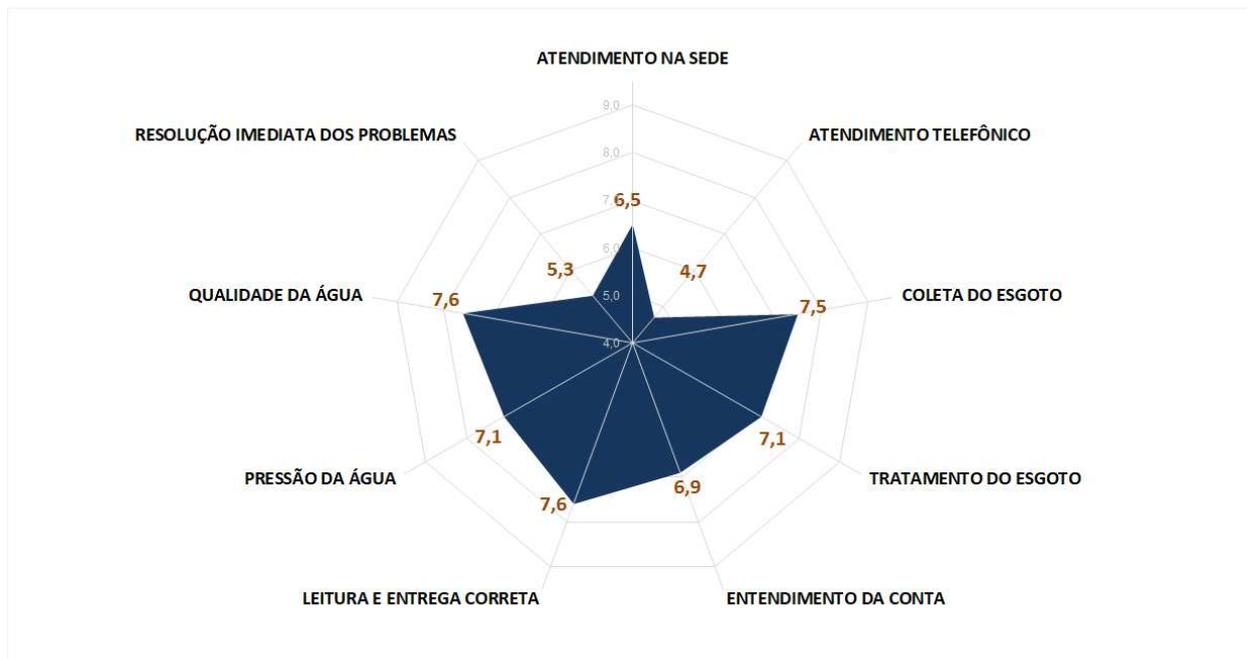
[f/arespcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

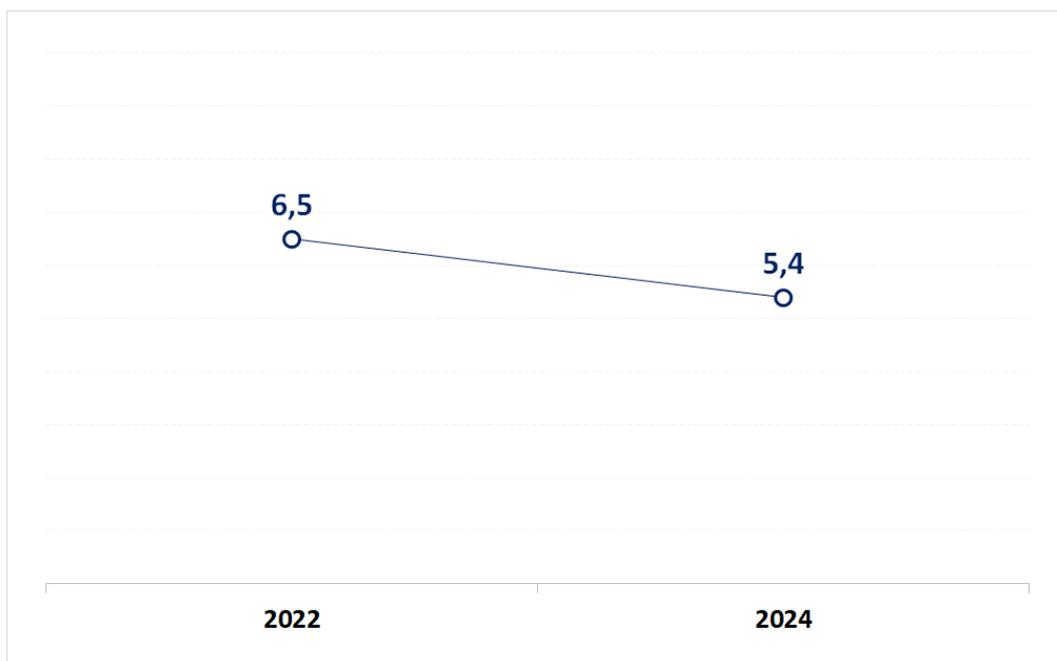
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

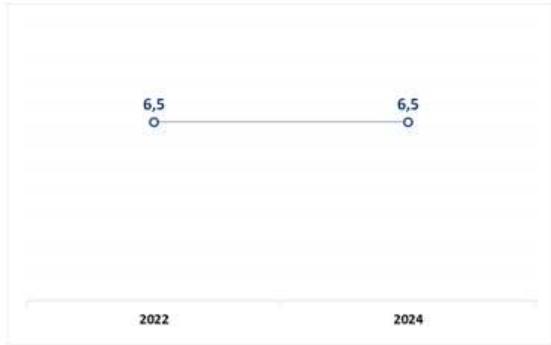
RADAR DE SATISFAÇÃO



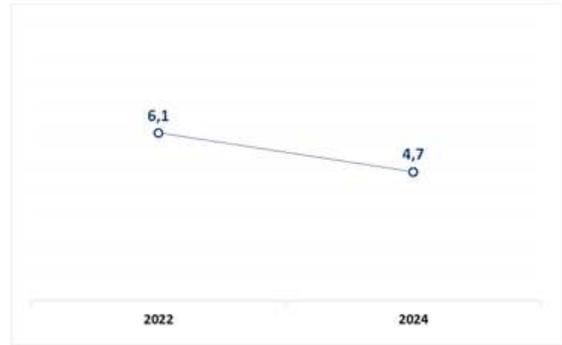
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



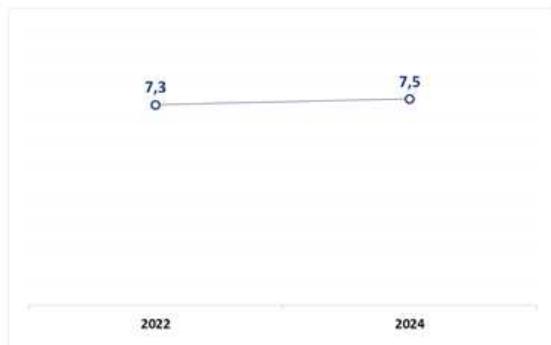
ATENDIMENTO NA SEDE



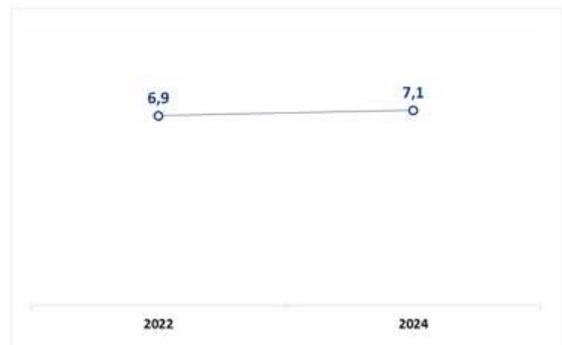
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



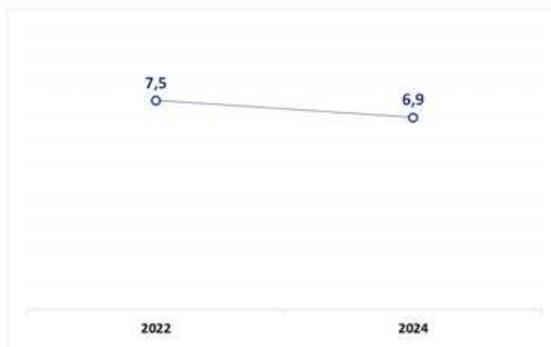
COLETA DE ESGOTO



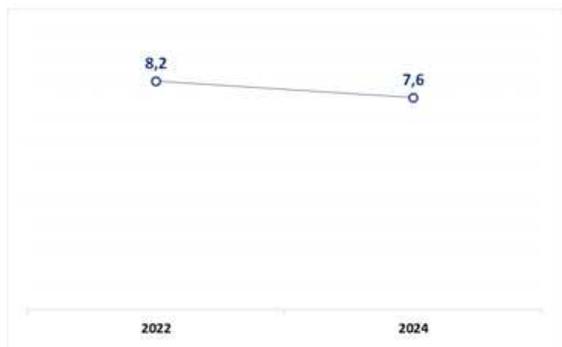
TRATAMENTO DE ESGOTO



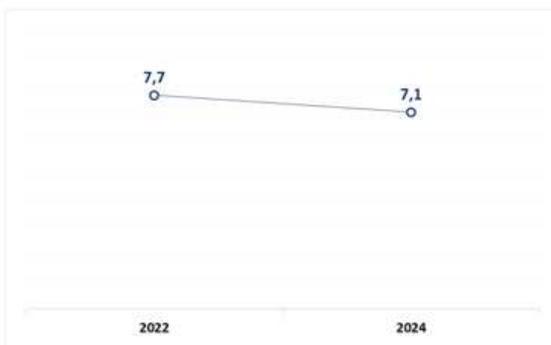
ENTENDIMENTO DA CONTA



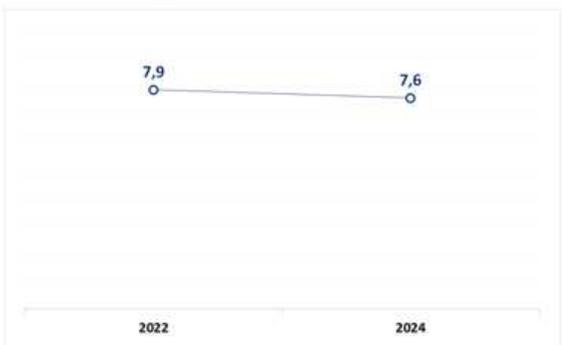
LEITURA E ENTREGA CORRETA



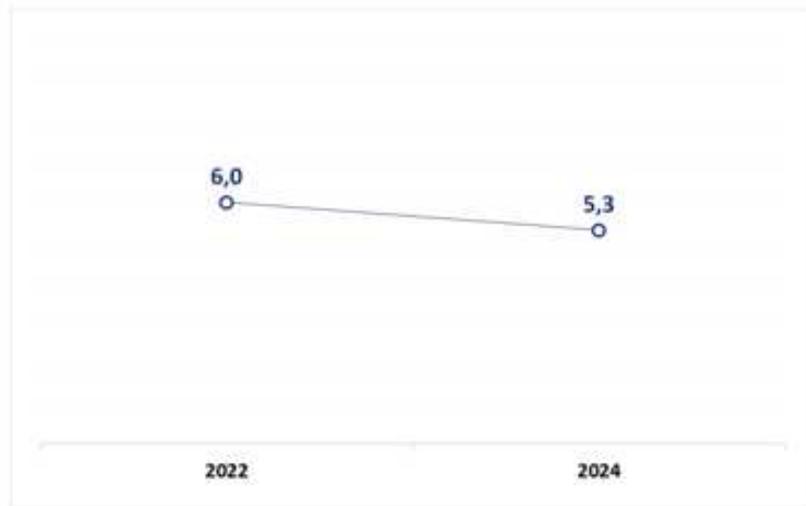
PRESSÃO DA ÁGUA



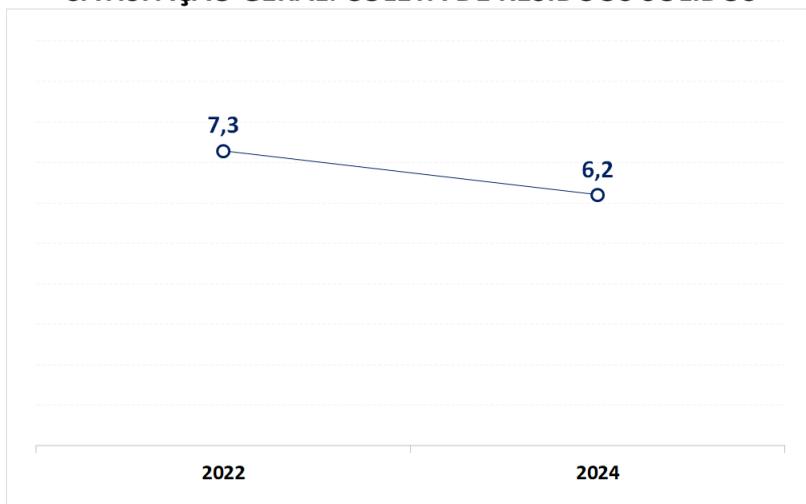
QUALIDADE DA ÁGUA



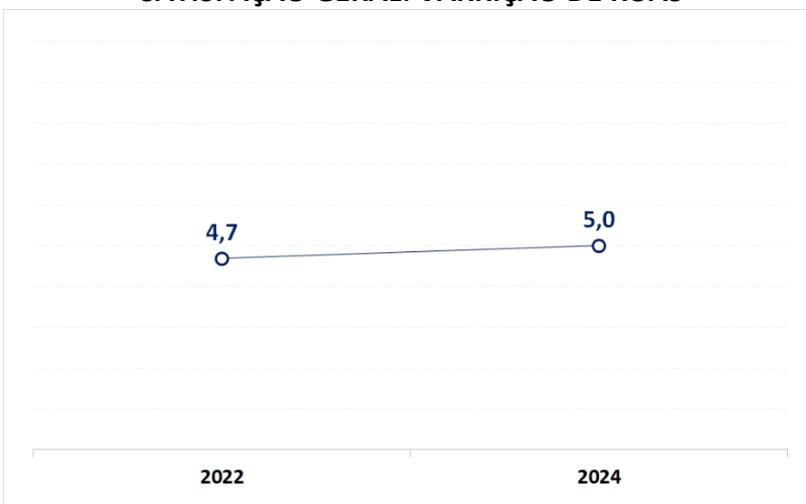
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

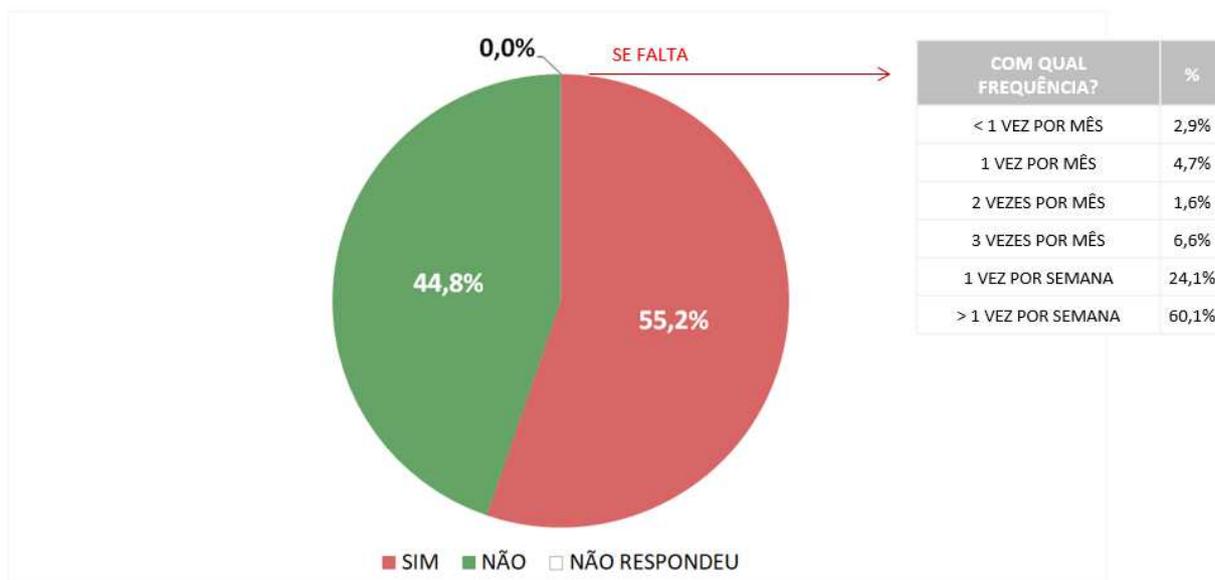


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



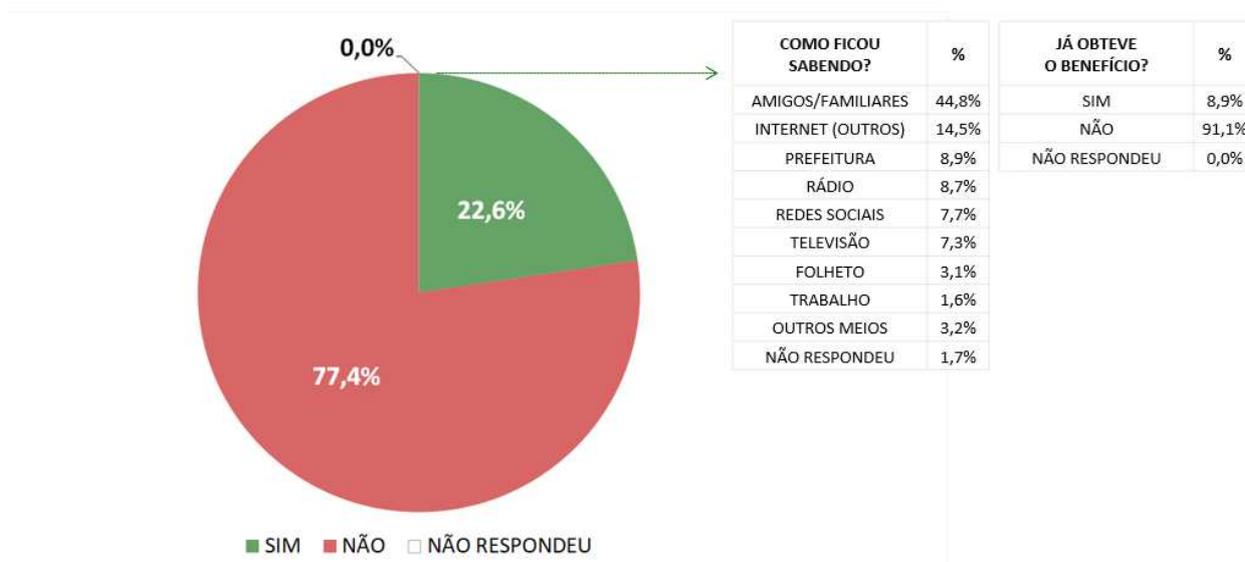
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



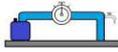
(Fonte: Limite Pesquisas)

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Orlandia é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, apresentadas na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em 2025.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações Superficiais	Captações subterrâneas	ETA	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
					
Total (ativas) 1	Total (ativas) 18	Total (ativas) 1	Total (ativas) 9¹	Total (ativos) 32	Ligações ativas 15.410
Vazão (L/s) 116,7	Vazão (L/s) 184,8	Vazão saída (L/s) 88,6		Volume (m ³) 12.840	Economias ativas 15.460

¹ Sendo 1 estação elevatória de água bruta.

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Orlandia conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em 2025.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total (ativas) 1	Total (ativas) 1	Ligações ativas 15.385
Vazão (L/s) 92,18		Economias ativas 17.435

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Orlandia possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, elaborado em 2018 e que trata dos eixos Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), aprovados pelas Leis nº 4.168/2018 e nº 4.169/2018.

As metas e investimentos previstos no referido PMSB estão vinculadas ao Contrato de Concessão dos serviços, além dos investimentos previstos para os sistemas de água e esgoto no horizonte de 35 anos do Plano (2018-2052).

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados à Agência, em caráter de amostragem e suplementar, distinto das funções legais de controle atribuídos e exercidos pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria MS/GM nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Caso seja identificada não conformidade na coleta, é realizada uma recoleta no mesmo endereço monitorado e dentro do mesmo mês, em caráter de contraprova. Após a confirmação da não conformidade também na recoleta, a ARES-PCJ notifica o prestador para que este proceda com as verificações e adequações necessárias, comunicando à Agência as providências que foram adotadas. Caso o resultado da amostra da recoleta atenda os padrões da legislação vigente, não

é realizado o apontamento da não conformidade, ficando o monitoramento caracterizado como não confirmado.

Entre abril de 2024 e janeiro de 2025 foram realizadas 10 coletas regulares e análises de água da rede de distribuição do município de Orlandia, conforme Tabela TEC 3 e Gráfico TEC 1, sendo identificado não atendimento dos limites da legislação em duas amostras: em julho/2024 (fluoreto) e em novembro/2024 (cloro residual livre). As não conformidades foram notificadas pela Agência e o prestador de serviços apresentou novos resultados confirmando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período de referência.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA			
DATA DA COLETA	DATA DA RECOLETA	LOCAL	RESULTADO
03/04/2024		Avenida P, 234 - Jardim Siena - Orlandia / SP	Conforme
07/05/2024		Rua 12, 1672 - Parque Cecap - Orlandia / SP	Conforme
11/06/2024		Avenida R, 526 - Jardim Santa Rita - Orlandia / SP	Conforme
02/07/2024	17/07/2024	Rua Dez, 350 - Centro - Orlandia / SP	Não Conforme
06/08/2024		Rua Doze, 640 A - Parque Cecap - Orlandia / SP	Conforme
03/09/2024		Avenida do Café, 769 - Orlandia - Orlandia / SP	Conforme
02/10/2024		Avenida F., 528 - Jardim Vale Formoso - Orlandia / SP	Conforme
05/11/2024	21/11/2024	Avenida P, 285, Jardim Siena - Orlandia / SP	Não Conforme
02/12/2024		Avenida 4, 15 - Orlandia / SP	Conforme
13/01/2025		Avenida Quinze, 214 - Jardim Nova Orlandia II - Orlandia / SP	Conforme

Além dos monitoramentos regulares, também foram realizadas 3 coletas e análises por demanda de Ouvidoria, conforme Tabela TEC 4. Considerando os resultados deste monitoramento, o caso continua em acompanhamento pela Agência.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água por demanda de Ouvidoria no período de referência.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA DA COLETA	LOCAL	RESULTADO
17/06/2024	Avenida A, 1651 - Jardim Teixeira III - Orlandia / SP	Conforme
19/12/2024	Avenida A, 1651 - Jardim Teixeira - Orlandia / SP	Não conforme (turbidez)
30/01/2025	Avenida A, 1651 - Jardim Teixeira III - Orlandia / SP	Conforme

Gráfico TEC 1 – Resumo do monitoramento da qualidade da água no período de referência.

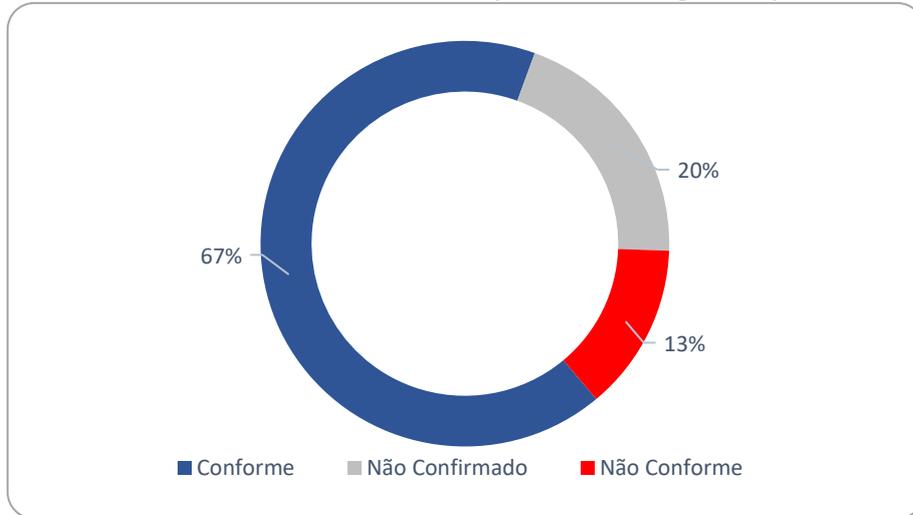
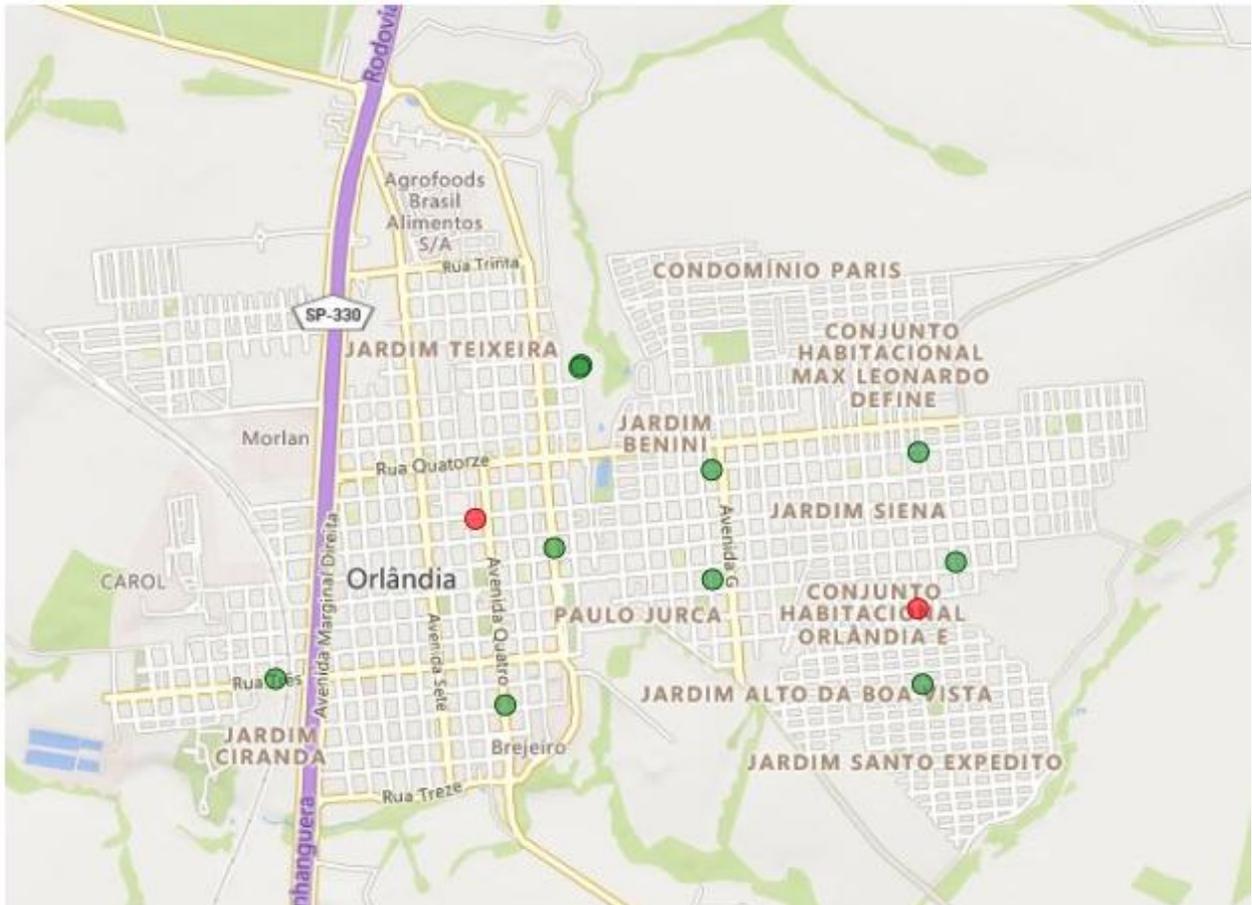


Figura TEC 1 – Distribuição geográfica dos endereços monitorados em Orlândia no período de referência.

Legenda: Status ● Conforme ● Não Conforme



4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre janeiro de 2024 e março de 2025 foram realizados 2 (dois) monitoramentos da rede de distribuição de água do município de Orlandia, com resultados apresentados na Tabela TEC 5. Em um endereço monitorado foram identificados resultados insatisfatórios, com a pressão na rede fora a faixa estabelecida em frequência superior aos 80% do tempo monitorado. A não conformidade foi notificada pela Agência, não tendo sido resolvida até o momento de elaboração deste parecer. Novos monitoramentos de pressão em Orlandia estão previstos para ocorrer em maio de 2025.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento de Pressão no período de referência.

Endereço	Data de instalação	Tempo monitorado (h)	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
Rua do Parque, 2024 - Jardim Recreio, Orlandia - SP	16/02/2024	744	0,00%	0,71%	7,09%	92,2%	Não Conforme
Condomínio Quebec - Rua Vinte, 955 - Jardim Benini - Orlandia - SP	17/02/2024	744	0 %	0%	100%	0%	Conforme

4.3.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade do esgoto tratado, por meio do qual são realizadas coletas (in loco) de amostra de esgoto sanitário e sua análise laboratorial, com periodicidade semestral, com vistas a aferir a eficiência do tratamento dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores nos municípios associados. São analisados dois parâmetros: DBO_{5,20} e DQO, sendo ambos para o esgoto bruto e tratado.

A escolha das Estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos necessários, poderá ser realizada coleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores.

A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de $DBO_{5,20}$ no lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à $DBO_{5,20}$ de entrada na ETE.

Entre janeiro de 2024 e março de 2025 foram realizadas 2 (duas) coletas (semestrais) e análises de esgoto na ETE de Orlandia, conforme Tabela TEC 6. Foram identificadas potenciais não conformidades em relação à legislação vigente, tendo sido comunicadas ao prestador de serviços, apesar de tal não conformidade já ter sido notificado pela Agência em fiscalizações anteriores, sem adequações até o momento de elaboração deste parecer.

Tabela TEC 6 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período de referência.

ETE	Data	Tipo de análise	$DBO_{5,20}$ na entrada	$DBO_{5,20}$ na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Orlandia	08/02/2024	Coleta	215	127	40,9	Potencial não conformidade
ETE Orlandia	03/07/2025	Coleta	278	44	84.17	Conforme

Em abril de 2025 foi realizada nova coleta na Estação, porém sem resultados entregues pelo laboratório à Agência até o momento de elaboração deste Parecer.

4.3.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta nos sistemas de água e esgoto, a Agência realizou, em maio de 2022, uma fiscalização de diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo todos os subsistemas, sendo elaborado o Relatório de Fiscalização nº 089/2022.

Considerando que as inspeções foram realizadas durante o período de Operação Assistida, os apontamentos descritos no Relatório de Fiscalização foram realizados apenas em caráter Diagnóstico, não consistindo em Não Conformidades do ponto de vista regulatório, sendo sujeitos, porém, a verificação e apontamentos futuros quando da operação plena da Concessionária.

Após assunção da operação dos serviços em junho de 2022, a ARES-PCJ realizou 2 (duas) fiscalizações técnico-operacionais diretas nos subsistemas de água e esgoto de Orlandia, com o objetivo de verificação de não conformidades. As duas fiscalizações cobriram 100% das estruturas de abastecimento e esgotamento sanitário até então operantes no município.

Tabela TEC 7 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas nas fiscalizações diretas nos SAA e SES.

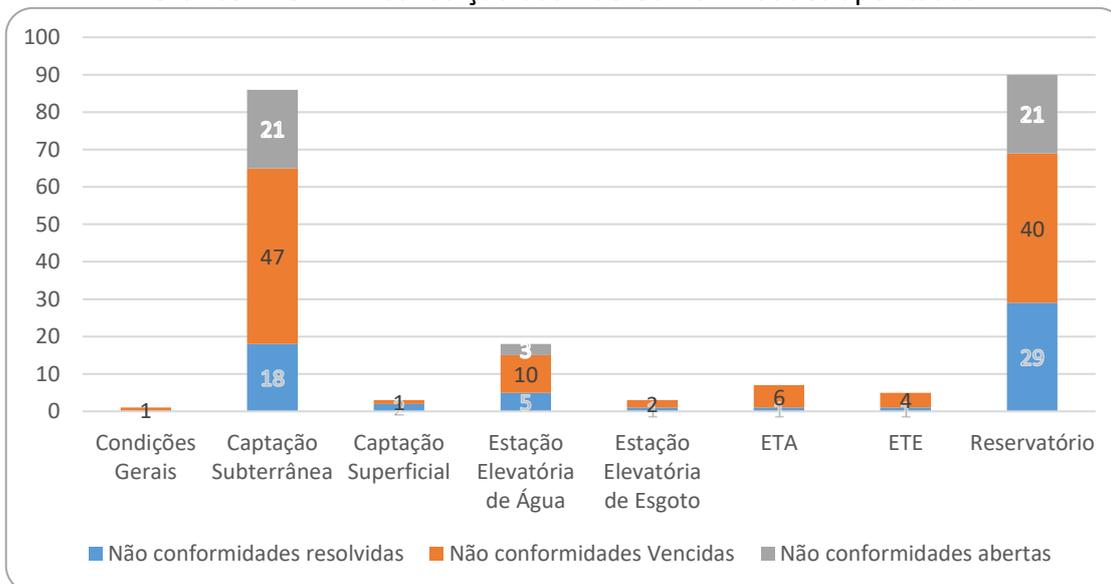
Não conformidades	Quantidade	%
Aberto	45	21%
Baixado	57	27%
Vencido	111	52%
TOTAL	213	

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 8 e Gráfico TEC 2.

Tabela TEC 8 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Condições Gerais	1	0	0%
Captação Subterrânea	86	18	21%
Captação Superficial	3	2	67%
Estação Elevatória de Água	18	5	28%
Estação Elevatória de Esgoto	3	1	33%
ETA	7	1	14%
ETE	5	1	20%
Reservatório	90	29	32%
TOTAL	213	57	27%

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.



As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. No caso particular do Município de Orlandia, considerando as fiscalizações técnico-operacionais diretas e indiretas, foram emitidos 6 (seis) Autos de Advertência para 121 não conformidades, sendo que, até o momento de elaboração deste Parecer, o prestador de serviços ainda não havia resolvido 78 destas Não Conformidades já advertidas.

Demais não conformidades estão em evolução do processo sancionatório, para emissão dos Autos de Advertência, no caso daquelas não conformidades apenas notificadas, e Autos de Multa, para aquelas não conformidades já advertidas, mas ainda não resolvidas, observado o previsto nas cláusulas contratuais da concessão.

4.3.5. FISCALIZAÇÃO INDIRETA POR INDICADORES DE DESEMPENHO

4.3.5.1. INDICADORES OPERACIONAIS (RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 303/2019)

Desde a assunção dos serviços de água e esgoto em Orlandia, a SANOR encaminhou à ARES-PCJ os 5 (cinco) relatórios semestrais referentes aos períodos de junho/2022-novembro/2022, dezembro/2022-maio/2023 e junho/2023-novembro/2023, dezembro/2023-maio/2024 e junho/2024-novembro/2024, de acordo com o estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018.

Nas Tabelas TEC 9 e TEC 10 são apresentadas as principais informações operacionais trazidas nos relatórios semestrais da SANOR bem como as informadas no Sistema de Gestão Regulatória SONAR, referentes ao período de março/2024 a fevereiro/2025. Das exigências constantes na Resolução ARES-PCJ nº 303/2018, ficaram pendentes informações para DQO, SST, Sólidos Sedimentáveis, óleos e graxas e pH, em números absolutos e em percentagem de redução, onde aplicável, para os meses informados na Tabela TEC 10.

Tabela TEC 9 – Informações operacionais referentes a vazamentos em adutoras, redes e ramais de água e obstruções em interceptores, emissários e coletores de esgoto (março/2024 a fevereiro/2025).

Código	Informação	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/23	jan/25	fev/25
VA001	Vazamentos em adutoras - abertos	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0
VA002	Vazamentos em adutoras - concluídos	0	1	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0
VA003	Vazamentos em redes de água - abertos	12	25	29	29	33	33	23	36	25	20	30	18
VA004	Vazamentos em redes de água - concluídos	12	25	29	29	31	29	21	33	17	13	7	10
VA005	Vazamentos em ramais de água - abertos	0	20	5	5	17	22	18	28	12	15	102	23
VA006	Vazamentos em ramais de água - concluídos	0	20	5	5	17	12	18	28	12	13	5	23
VE001	Obstruções em interceptores - abertos	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE002	Obstruções em interceptores - concluídos	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE003	Obstruções em emissários - abertos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE004	Obstruções em emissários - concluídos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VE005	Obstruções em coletores - abertos	46	69	62	62	141	55	77	99	106	101	84	58
VE006	Obstruções em coletores - concluídos	46	69	62	62	141	50	77	99	106	95	84	58

Fonte: Relatórios semestrais SANOR e Sistema de gestão Regulatória SONAR.

Tabela TEC 10 – Informações operacionais do sistema de tratamento de esgotos, referente ao período março/2024 a novembro/2024 (apenas relatórios semestrais).

Código	Informação	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
TE001	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na entrada da ETE (mg/L)	10.830	4.884	4.884	672	1.164	1.311	615	846	846
TE002	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - média mensal na saída da ETE (mg/L)	1.089	921	921	158	290	141	82	62	62
TE003	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - mg/L	9.741	3.963	3.963	514	874	1.170	533	784	784
TE004	Redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - %	90	81	81	77	75	89	87	93	92,7
TE005	Demanda Química de Oxigênio (DQO) – média mensal na entrada da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	1020
TE006	Demanda Química de Oxigênio (DQO) - média mensal na saída da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	94
TE007	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) (mg/L)	*	*	*	*	*	*	*	*	926
TE008	Redução da Demanda Química de Oxigênio (DQO) -%	*	*	*	*	*	*	*	*	90,8
TE009	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na entrada da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TE010	Sólidos Suspensos Totais (SST) - média mensal na saída da ETE	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TE011	Sólidos Sedimentáveis (SS) - média mensal na entrada da ETE (mL/L)	<0,1	3	3	4	4	15	7	2	2
TE012	Sólidos Sedimentáveis (SS) média mensal na saída da ETE (mL/L)	<0,1	0	0	<0,1	< 0,1	< 0,1	<0,1	<0,1	<0,1
TE013	Óleos e graxas - média mensal na entrada da ETE (mL/L)	245	221	221	58	< 10	127	19	81	81
TE014	Óleos e graxas – média mensal na saída da ETE	85	19	19	15	< 10	49	<10	20	20
TE015	pH - média mensal na entrada da ETE	4,9	6,6	6,6	6,8	6,7	8,7	6,9	6,7	6,7
TE016	pH - média mensal na saída na ETE	5,9	6,2	6,2	6,6	6,5	7,3	7,1	7,4	7,4

Fonte: Relatórios semestrais SANOR.

*Valores não informados nos relatórios semestrais pela SANOR.

4.3.5.2. INDICADORES CONTRATUAIS

A Tabela TEC 11 apresenta os indicadores contratuais associados às metas que devem ser cumpridas pela SANOR no horizonte da concessão. Na sequência, a Tabela TEC 12 apresenta os valores reais de cada indicador contratual informados pela SANOR para o período de março/2024 a novembro/2024.

Tabela TEC 11 – Metas dos Indicadores Contratuais.

Ano da Concessão	INDICADORES			
	ITE	IQA (%)	Perdas	IESAP (IEPS)
	Índice de Eficiência no Tratamento de Esgoto	Índice de Qualidade da Água Tratada		Índice de Eficiência na Prestação do Serviço e no Atendimento ao Público
METAS				
1	60%	93	59%;	Regular
2	60%	93	53%;	Regular
3	85%	95	40%;	Regular
4	85%	95	38%;	Regular
5	85%	97	35%;	Regular
6	85%	97	33%;	Melhor ou igual a adequado
7	85%	97	30%;	Melhor ou igual a adequado
8	85%	99	28%;	Melhor ou igual a adequado
9	85%	99	27%;	Melhor ou igual a adequado
10	85%	99	25%	Melhor ou igual a adequado
11 em diante	85%	99	25%	Satisfatório

Fonte: Edital e Anexo II – Termo de Referência da Concorrência Pública nº 01/2020.

Considerando os valores informados pela SANOR nos relatórios semestrais recentes e apresentados na Tabela TEC 13 verifica-se que, para determinados meses dos anos 2 e 3, não foram atingidas as metas relacionadas às perdas no abastecimento e eficiência de remoção de matéria orgânica na ETE.

Tabela TEC 12 – Indicadores contratuais referentes ao período março/2024 a novembro/2024 (apenas relatórios semestrais).

INDICADOR	PARÂMETRO	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24
ITE	DBO (mg/L) - saída	10.830	4.884	4.884	672	1.164	1.311	615	846	758
	DBO (mg/L) - entrada	1.089	921	921	158	290	141	82	62	215
	Eficiência - ITE (%)	89,9%	81,1%	81,1%	76,5%	75,1%	89,2%	86,7%	92,7%	71,6%
IQA	Qtnd Análises Coliformes totais	117	129	115	115	121	132	130	160	140
	Coliformes totais não conforme	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Coliformes totais conforme	117	129	115	115	121	132	130	160	140
	Qtnd Análises Cloro Residual livre	119	132	115	115	121	132	130	160	140
	Cloro Residual livre não conforme	15	12	4	6	6	0	12	8	0
	Cloro Residual livre totais conforme	104	120	111	109	115	132	118	152	140
	IQA (%)	93,6%	95,4%	98,3%	97,4%	97,5%	100,0%	95,4%	97,5%	100,0%
ANF - Água Não Faturada	Volume Produzido - Água (m³)	740.856	752.105	723.357	669.883	698.233	694.524	709.659	653.618	559.595
	Volume Micromedido - Água (m³)	230.019	215.337	240.733	233.166	241.872	254.583	266.422	269.836	237.374
	Volume Faturado - Água (m³)	254.760	243.086	265.056	258.017	265.842	277.394	288.531	291.402	264.575
	Volume De Serviço - Água (m³)	300	300	300	350	23.855	18.223	16.114	199	21.210
	Perdas distribuição (%)	68,94%	71,36%	66,71%	65,17%	64,13%	62,36%	61,59%	58,70%	55,91%
	ANF (%)	65,61%	67,68%	63,36%	61,48%	61,93%	60,06%	59,34%	55,42%	52,72%
IEPS - Índice de eficiência na Prestação dos Serviços	Serviços Executados	87	111	249	504	584	364	424	377	359
	Quantidade de Serviços no Prazo	52	55	87	290	378	204	224	221	124
	Indicador IEPS (Fator 1)	0,60	0,50	0,35	0,58	0,65	0,56	0,53	0,59	0,35
	Indicador IEPS (Fator 2)	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Indicador IEPS (Fator 3)	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
	Indicador IEPS (Geral)	6,99	6,48	5,75	6,88	7,24	6,80	6,64	6,93	5,73
Avaliação do IEPS	Adequado	Adequado	Regular	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Adequado	Regular

Fonte: Relatórios semestrais SANOR.

Células destacadas na cor **laranja** indicam não atendimento às metas contratuais.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

5.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo:

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 12,06%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

5.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

5.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses)

decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

5.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

5.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 12,06%. Os Quadros 1 e 2 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 35 anos de concessão.

Quadro 1 - Demonstrativo de Resultado do Projeto

ITEM	ANO 3 em (R\$)
1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA	19.236.803
1.1. Receita de Tarifa	18.676.507
1.2. Receitas Complementares	560.295
2. CUSTO DEDUTÍVEIS DO IR	13.322.078
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	8.256.735
2.2. Seguros / Garantia	150.000
2.3. Depreciação	4.213.200
2.4. Impostos Federais	702.143
3. RESULTADO FINANCEIRO	384.736
3.1. Receitas Financeiras	384.736
3.2. Despesas Financeiras	-
4. LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR (1-2+3)	6.299.461
5. IMPOSTO SOBRE LUCRO	2.092.964
5.1. Imposto de Renda (sobre 4)	1.538.944
5.2. Imposto Social (sobre 4)	554.020
6. LUCRO LÍQUIDO APÓS IR (4-5)	4.206.497

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlandia SPE S/A

Quadro 2 - Fluxo de Caixa do Projeto

ESPECIFICAÇÃO:	ANO 3 em (R\$)
1. Entradas de Caixa	19.286.996
1.1. Receita de Tarifa	18.396.360
1.2. Receitas Complementares	890.636
TOTAL DAS ENTRADAS	19.286.996
2. Saída de Caixa	16.811.470
2.1. Custos Operacionais / Manutenção	8.256.735
2.2. Seguros / Garantias	150.000
2.3. Investimentos Concessionária	5.609.628
2.4. Imposto de Renda / Impostos	2.795.107
TOTAL DAS SAÍDAS DE CAIXA	16.811.470
3. Saldo de Caixa Anual (1-2)	2.475.525
4. Taxa Interna de retorno (TIR)	12,06% a.a.

Fonte: Proposta Comercial Saneamento de Orlândia SPE S/A

5.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

A equação de reajuste tarifário ordinário é dada pela cláusula 19.1 do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Orlândia e a Concessionária por meio da Concorrência Pública nº 01/2020:

19.1. O reajuste da tarifa tem por finalidade repor a atualização monetária dos valores devidos à Concessionária pela execução dos serviços concedidos, preservando o seu valor frente às perdas inflacionárias, nos termos definidos no contrato de concessão firmado com o Poder Concedente

19.2. Os valores das TARIFAS serão reajustados observando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais, devendo o primeiro reajuste ocorrer após 12 (doze) meses contados do mês da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA.

19.3. O REAJUSTE das TARIFAS será calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$IR = [P1. \left(\frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2. \left(\frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3. \left(\frac{IPCA_i - IPCA_o}{IPCA_o} \right) + P4. \left(\frac{ICCI - ICC_o}{ICCO} \right) + P5. \left(\frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right)]$$

Onde:

IR = Índice de Reajuste;

P1, P2, P3, P4 e P5 são fatores de ponderação previstos na fórmula paramétrica de reajuste contratual, nos termos do item 19.3 do Contrato de Concessão, ofertados pela proposta vencedora da Concorrência nº 01/2020 foram:

P1 = 0,35 (Pessoal);

P2 = 0,35 (Energia Elétrica);

P3 = 0,10 (IPCA - Custos e Despesas);

P4 = 0,10 (Investimentos);

P5 = 0,10 (IGP-M - Custos e despesas);

IMOi é o índice de mão de obra (coluna 56) publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IMOO** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IMO** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Pessoal" da estrutura de custos e despesas do projeto;

IEEi é o valor médio mensal do período de cálculo de reajuste da tarifa de energia elétrica referente ao Grupo A4 verde, Subgrupo A4 (2,3KV a 25KV), fora de ponta, valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária local, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária. **IEEO** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IEE** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Energia Elétrica" da estrutura de custos e despesas do projeto;

IPCAi é o índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IPCAo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IPCA** objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto;

ICCi é o índice nacional da construção civil, coluna 1A da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **ICCo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **ICC** objetiva recompor a variação de preços relativa ao componente "Investimentos" do projeto;

IGPMi é o índice IGP-M da FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária; **IGPMo** é o mesmo índice acima, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida neste instrumento. O **IGP-M** objetiva recompor a variação de preços relativa a componentes diversos da estrutura de custos e despesas do projeto;

5.2.2. ÍNDICES DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

Na Tabela 1, demonstra os índices anuais das parcelas e os pesos utilizados para o cálculo do reajuste do ano 2024/2025.

Porém, o índice de mão de obra (coluna 56) FGV da fórmula paramétrica, foi descontinuado em junho de 2023, com a recomendação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que o índice citado seja substituído pelo ICC- São Paulo- DI - mão de obra código 1472373.

Tabela 1 - Índices Econômicos:

Parâmetro	Valor
P1 – Pessoal;	0,35
P2 - Energia Elétrica;	0,35
P3 - IPCA - Custos e Despesas;	0,10
P4 – Investimentos;	0,10
P5 - IGP-M - Custos e despesas;	0,10
IMOi - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.405,402
IMOO - índice de mão de obra, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.268,524
IEEi - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	412,970
IEEO - índice do reajuste de energia elétrica, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	413,050
IPCAi - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	7.245,380
IPCAo - índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	6.869,140
ICCi - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.173,586
ICCo - índice nacional da construção civil, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.093,503
IGPMi - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior ao da alteração tarifária;	1.209,432
IGPMo - Índice Geral de Preços do Mercado, correspondente ao segundo mês anterior à data base definida;	1.113,837

5.2.3. CÁLCULO DA FÓRMULA PARAMÉTRICA

$$IR = [0,35 \cdot \left(\frac{1.405,402 - 1.268,524}{1.268,524}\right) + 0,35 \cdot \left(\frac{412,970 - 413,050}{413,050}\right) + 0,10 \cdot \left(\frac{7.245,380 - 6.869,140}{6.869,140}\right) + 0,10 \cdot \left(\frac{1.173,586 - 1.093,50}{1.093,50}\right) + 0,10 \cdot \left(\frac{1.209,432 - 1.113,837}{1.113,837}\right)]$$

$$IR = 0,0378 + (-0,0001) + 0,0055 + 0,0073 + 0,0086$$

IR = 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica do Contrato de Concessão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de abril de 2024 a março de 2025, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento).

5.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou as informações Operacional inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória - SONAR.

5.3.2. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.898/2024, houve a necessidade de aprimoramento e atualização a Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, cujo objeto é aplicação da Tarifa Residencial Social no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ;

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de 1.529 famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município.

O município de Orlandia – SP está realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2024) estão cadastrados:

- **2.934** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **2.254** famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.863** famílias com renda até ½ salário-mínimo; e
- **1.529** famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas duas premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m³ e 25% sobre o consumo até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;

Sendo assim, a estrutura tarifaria da categoria residencial social, contida no Anexo II deste parecer, foi alterada em conformidade com o art. 3º da Resolução ARES-PCJ nº 592 de 03 de dezembro de 2024, desta forma a Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – No mínimo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo de até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês;

II – No mínimo, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês.

§ 1º Ultrapassado o limite de 20m³ (vinte) metros cúbicos de água por mês, as famílias não perderão o benefício, devendo o excedente ser calculado com base no valor normal da tarifa, conforme a faixa de consumo correspondente.

6. CONCLUSÃO

6.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir o Reajuste Ordinário Contratual dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Orlandia, visando atualizar os preços praticados pela SANOR - Saneamento de Orlandia SPE S.A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Diante dos cálculos apresentados concluímos que os reajustes da Contraprestação sejam efetuados nos seguintes termos:

- a) Reajuste nas Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando a fórmula paramétrica do contrato de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), nas contas a partir de junho de 2025, conforme Tabela 1 do Anexo II deste Parecer;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), a partir de junho de 2025, conforme Tabela 1 do Anexo IV deste Parecer.

6.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Orlandia, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da SANOR – Saneamento de Orândia SPE/SA na imprensa oficial do Município de Orândia, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

7. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Elaborar os relatórios semestrais com todas as informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 e enviar à Agência nos prazos adequados;
- b) Responder as solicitações da Agência nos prazos estipulados, conforme Resolução ARES-PCJ nº 303/2019;
- c) Providenciar resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico as evidências das adequações;
- d) Providenciar a execução das ações planejadas para atendimento das metas contratuais.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 29 de abril de 2025.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – Índices Da Fórmula Paramétrica

Período	ICC-São Paulo-DI- Mão de obra (1472373)	INCC-Brasil-M Todos os itens (1465235)	Índice Geral de Preços - IGP-M (200045)
mar/24	1.268,52	1.093,50	1.113,84
abr/24	1.270,89	1.097,99	1.117,28
mai/24	1.301,22	1.104,46	1.127,23
jun/24	1.327,88	1.114,75	1.136,41
jul/24	1.331,07	1.122,45	1.143,31
ago/24	1.339,32	1.129,64	1.146,58
set/24	1.352,56	1.136,52	1.153,72
out/24	1.361,62	1.144,14	1.171,27
nov/24	1.370,34	1.149,16	1.186,46
dez/24	1.378,30	1.154,99	1.197,56
jan/25	1.391,14	1.163,22	1.200,78
fev/25	1.397,03	1.169,16	1.213,51
mar/25	1.405,40	1.173,59	1.209,43

Fonte: <https://extra-ibre.fgv.br/IBRE/sitefgvdados/default.aspx?produto=FGVDADOS>

Tabela 2 – Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA				
Período	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	Variação (%)		
		MÊS	ANO	12 MESES
mar/24	6.869,14	0,16	1,42	3,93
abr/24	6.895,24	0,38	1,80	3,69
mai/24	6.926,96	0,46	2,27	3,93
jun/24	6.941,51	0,21	2,48	4,23
jul/24	6.967,89	0,38	2,87	4,50
ago/24	6.966,50	-0,02	2,85	4,24
set/24	6.997,15	0,44	3,31	4,42
out/24	7.036,33	0,56	3,88	4,76
nov/24	7.063,77	0,39	4,29	4,87
dez/24	7.100,50	0,52	4,83	4,83
jan/25	7.111,86	0,16	0,16	4,56
fev/25	7.205,03	1,31	1,47	5,06
mar/25	7.245,38	0,56	2,04	5,48
Acumulado		5,48%		

Fonte: <https://www.ibge.gov.br>

Tabela 3 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

TARIFA DE APLICAÇÃO (TA) = TUSD + TE	
Abril de 2023	Abril de 2024
$TA_{(2023)} = TUSD + TE$	$TA_{(2024)} = TUSD + TE$
$TA_{(2023)} = 110,49 + 302,56$	$TA_{(2024)} = 101,49 + 311,48$
$TA_{(2023)} = 413,05/mwh$	$TA_{(2024)} = 412,97/mwh$
Variação Anual	-0,02%

Fonte: <https://biblioteca.aneel.gov.br/Resultado/Listar?guid=1681305567517>

ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela 1 - Valores - Tarifas de Água e Esgoto

Residencial Social				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	14,76	14,76	29,52
De 11 a 15	m ³	2,06	2,06	4,12
De 16 a 20	m ³	3,09	3,09	6,18
De 21 a 50	m ³	6,34	6,34	12,68
Acima de 50	m ³	7,57	7,57	15,14

Residencial Normal				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	29,53	29,53	59,06
De 11 a 20	m ³	4,12	4,12	8,24
De 21 a 50	m ³	6,34	6,34	12,68
Acima de 50	m ³	7,57	7,57	15,14

Comercial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	29,53	29,53	59,06
De 11 a 20	m ³	7,02	7,02	14,04
De 21 a 50	m ³	11,33	11,33	22,66
Acima de 50	m ³	13,31	13,31	26,62

Industrial				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m ³	59,32	59,32	118,64
De 11 a 20	m ³	7,02	7,02	14,04
De 21 a 50	m ³	11,33	11,33	22,66
Acima de 50	m ³	13,31	13,31	26,62

Pública				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		
		Água	Esgoto	Total
De 0 a 10	m3	59,32	59,32	118,64
De 11 a 20	m3	7,02	7,02	14,04
De 21 a 50	m3	11,33	11,33	22,66
Acima de 50	m3	13,31	13,31	26,62

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

ANEXO III - EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial.

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 29,53**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,53) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,12 = R\$ 41,20) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,34 = R\$ 31,70)

Tarifa de Água = (R\$ 29,53 + R\$ 41,20 + R\$ 31,70) = **R\$ 102,43**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 29,53**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 29,53) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,12 = R\$ 41,20) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,34 = R\$ 31,70)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 29,53 + R\$ 41,20 + R\$ 31,70) = **R\$ 102,43**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,53) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,53)

Tarifa Total = (R\$ 29,53 + R\$ 29,53)

Tarifa Total = **R\$ 59,06**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 102,43) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 102,43)

Tarifa Total = (R\$ 102,43 + R\$ 102,43)

Tarifa Total = **R\$ 204,86**

ANEXO IV - TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 - Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
Água		
1. Instalação de Cavalete Múltiplo com Hidrômetro		
Cavalete 32mm com hidrômetro de 1,5 m ³ /hora		R\$ 98,96
Cavalete 32mm com hidrômetro de 3,0 m ³ /hora		R\$ 100,29
2. Inclusão de Ligação em Cavalete Múltiplo com Hidrômetro		
Hidrômetro de 1,5 m ³ /hora		R\$ 105,56
Hidrômetro de 3,0 m ³ /hora		R\$ 108,20
3. Aferição de hidrômetro a Pedido do Usuário		
A cada três anos		R\$0,00
4. Aferição de hidrômetro sem Constatação de Variação a Pedido do Usuário		
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1,5 m ³ /h		R\$ 10,56
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 3,0 m ³ /h		R\$ 9,24
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 5,0 m ³ /h		R\$ 17,16
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 7,0 m ³ /h		R\$ 19,78
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 10 m ³ /h		R\$ 11,87
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 20 m ³ /h		R\$ 14,52
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 30 m ³ /h		R\$ 52,79
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 300 m ³ /h		R\$ 60,70
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1110 m ³ /h		R\$ 196,61
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 1800 m ³ /h		R\$ 142,51
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 4000 m ³ /h		R\$ 178,13
Verificação metrológica em hidrômetro com capacidade de 6500 m ³ /h		R\$ 137,24
5. Troca e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto		
Capacidade de 1,5 m ³ /h		R\$ 56,74
Capacidade de 3,0 m ³ /h		R\$ 58,06
Capacidade de 5,0 m ³ /h		R\$ 62,02
Capacidade de 7,0 m ³ /h		R\$ 212,44
Capacidade de 10 m ³ /h		R\$ 221,69
Capacidade de 20 m ³ /h		R\$ 418,29
Capacidade de 30 m ³ /h		R\$ 438,08
Capacidade de 300 m ³ /dia com filtro		R\$ 2.021,51
Capacidade de 1100 m ³ /dia com filtro		R\$ 2.218,13
Capacidade de 1800 m ³ /dia com filtro		R\$ 2.253,75
Capacidade de 4000 m ³ /dia com filtro		R\$ 3.847,74
Capacidade de 6500 m ³ /dia com filtro		R\$ 6.238,73
6. Troca e instalação de hidrômetro por desgaste normal		
Qualquer capacidade		R\$ 0,00

7. Substituição de ligação de água	
S/ Reposição de Pavimento	R\$ 141,19
C/ Reposição de Pavimento	R\$ 278,43
8. Ligação de Água e Instalação de Hidrômetro	
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m ³ /h sem reposição de pavimento	R\$ 131,95
32mm de diâmetro e hidrômetro 3m ³ /h com reposição de pavimento	R\$ 267,87
Primeira ligação de diâmetro mínimo para entidades sociais	R\$ 0,00
9. Regularização de Cavalete	
Adaptação de troca para ligações de 32mm	R\$ 44,86
10. Registro de Cavalete	
Troca de registro de Cavalete (Quebrado/Vazando)	R\$ 0,00
11. Corte do funcionamento no cavalete	
Corte por inadimplência do pagamento de tarifas	R\$ 0,00
Violação de dispositivo de lacre	R\$ 21,11
12. Supressão da ligação	
Por inadimplemento do pagamento das tarifas	R\$ 0,00
Definitiva (por unificação, demolição ou substituição)	R\$ 0,00
Por solicitação do usuário	R\$ 54,10
13. Restabelecimento do fornecimento no cavalete	
Por solicitação do usuário	R\$ 10,56
Por pagamento dos débitos de fatura	R\$ 10,56
14. Religação (referente à supressão)	
Por solicitação do usuário	R\$ 52,79
Por imóvel vago e por débito de tarifas	R\$ 52,79

SERVIÇOS COMPLEMENTARES		Valor
Esgoto		
1. Substituição de ligação de Esgoto		
Com reposição de pavimento		R\$ 327,25
Sem reposição de pavimento		R\$ 195,30
2. Desobstrução de Esgoto		
Desentupimento de Esgoto		R\$ 55,41
2. ligação de Esgoto		
De diâmetro de até 150mm não residencial s/ reposição de pavimento		R\$ 195,30
De diâmetro de até 150mm não residencial r:/ reposição de pavimento		R\$ 327,25
Primeira ligação de diâmetro de até 150mm para entidades sociais		R\$ 0,00
Água e Esgoto		
1. Estudos		
Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água		R\$ 0,00
Levantamento da profundidade de ligação esgoto		R\$ 46,18
Dimensionamento de ramal predial		R\$ 39,59

2. Inspeção em pedido de ligação	
Primeira Inspeção	R\$ 0,00
Segunda e demais inspeções	R\$ 10,56
3. Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios	
Causados pelo prestador de serviços	R\$ 0,00
Segunda e demais inspeções	R\$ 10,56
4. Restabelecimento (referente ao corte) e Religação	
Por suspensão indevida	R\$ 0,00
Outros	
1. Emissão de Segunda Via da Fatura	
Por culpa do prestador de serviços	R\$ 0,00
Emitida pelo usuário por meio do site	R\$ 0,00
Solicitada no atendimento pessoal e encaminhada pelos Correios	R\$ 2,85
2. Atestados/Certidões Negativas	
Existência de projetos de redes de água ou esgotos em vias públicas	R\$ 10,56
Existência de projetos de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 25,07
Existência de redes de água ou esgotos para loteamentos e condomínios	R\$ 3,96
Existência de conexão redes de água ou esgotos no imóvel	R\$ 25,07
Recibo de quitação ou atestado de débitos	R\$ 11,87
3. Entrega de fatura	
Entrega em local diferente do cadastro da unidade usuária	R\$ 2,51



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3373-A3BF-A676-99A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 22/05/2025 17:22:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespj.1doc.com.br/verificacao/3373-A3BF-A676-99A2>